

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. CASCAVEL  
PROTOCOLO nº 069/2024  
Em 29/04/2024  
Poder Legislativo  
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI N° 091 /24**

Câmara Municipal de Cascavel  
Aprovado na Sessão Ordinária  
Cascavel 14/05/2024

Dá denominação a RUA MARIA FREIRE DO NASCIMENTO e dá outras providências

O Vereador **Flávio Guilherme Freire Nojosa (Flávio Cascavelense)**, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica denominado RUA MARIA FREIRE DO NASCIMENTO, o logradouro às margens da Avenida João Moreira de Paula, especificamente na comunidade de Cecal, ao lado do complemento duplex amarelo.

**Parágrafo único:** O poder público municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento do logradouro, ora denominado.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel – CE, aos 29 dias do mês de abril de 2024.



Flávio Guilherme Freire Nojosa  
VEREADOR

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

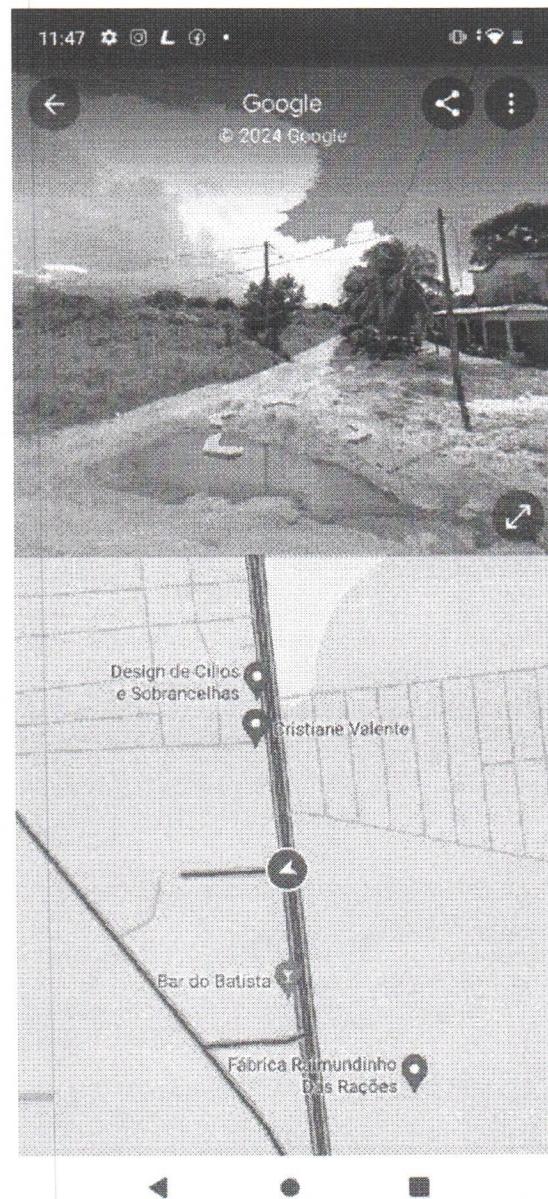
**JUSTIFICATIVA:**

O referido projeto supracitado, formaliza o clamor local em detrimento aos frequentes problemas de entregas ao domicílio, além das inconveniências geradas com moradores da Avenida João Moreira de Paula, devido as correspondências de terceiros entregues em seus complementos residenciais. A referida homenagem flerta com o reconhecimento local, a saudosa Maria Freire, é a identidade deste importante logradouro. Aguardo a apreciação dos nobres pares, e ciente da aprovação, fica meus votos de estimação e consideração.

Cascavel– CE, 29 de Abril de 2024.



Flávio Guilherme Freire Nojosa  
VEREADOR





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
ESTADO DO CEARÁ**

**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 021/2024 de 29 de abril de 2024; protocolado nesta Casa com o nº 069/2024, às 11:35 horas no dia 29.04.24, oriundo do Poder Legislativo; que dá denominação a rua no Município de Cascavel - CE e dá outras providências.

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Lei Nº 021/2024, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

**VOTO DE RELATOR**

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 021/2024 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto de Lei tem como finalidade denominar Rua neste Município de Cascavel/CE e dá outras providências;
2. Fica denominada a Rua de **RUA MARIA FREIRE DO NASCIMENTO**, o logradouro que se inicia às margens da Avenida João Moreira de Paula, especificamente na comunidade de Cecal, ao lado duplex amarelo, conforme cópia anexa do referido local.
3. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).
4. Referido projeto de lei encontra-se expressamente regulamentado no artigo 14 da Lei Orgânica Municipal e, tendo como base o artigo 36, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara, o relator opina pela legalidade



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
ESTADO DO CEARÁ**

e constitucionalidade do presente Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 021/2024.

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

José Freitas dos Santos  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 09 de maio de 2024, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 021/2024 de 29 de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Francisco Augusto da Silva Filho  
Presidente

José Freitas dos Santos  
Relator

  
Tiago Santos Rocha  
Membro